



Sr/Sr^a. Responsável,

Trata o presente do pagamento de inscrição no congresso de economia circular SUM 2026, de interesse da DEPI - Sustentabilidade, a ser formalizada por inexigibilidade de licitação fundamentada no Artigo 74, inciso I¹, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, o interessado justifica a necessidade da contratação do objeto conforme documento nº 08 dos autos. Segue trecho para apreciação:

“A contratação está devidamente autorizada pela Diretoria Executiva de Planejamento Integrado (DEPI) e alinhada às diretrizes estratégicas do PLANES 26-30, utilizando recursos especificamente destinados do PAESUS para custear inscrições, passagens e diárias”.

Com relação à razão da escolha do fornecedor, o interessado esclarece no documento nº 08 dos autos. Segue abaixo a justificativa:

“Conforme comunicação oficial recebida em 24 de fevereiro de 2026 (Documento 06 do processo 01-P-7954/2026 (d)), o trabalho intitulado “Waste prevention program at University of Campinas (UNICAMP)” foi aceito para apresentação oral no referido evento, sob o número de identificação 3826. O SUM 2026 é um evento internacional de caráter multidisciplinar, voltado à discussão de temas relacionados à economia circular e mineração urbana, reunindo pesquisadores, especialistas e instituições de relevância global. A participação no evento proporciona:

- Divulgação internacional das pesquisas desenvolvidas pela Universidade;
- Fortalecimento institucional e ampliação de redes de cooperação acadêmica;
- Atualização técnico-científica em temas estratégicos ligados à sustentabilidade;
- Contribuição direta para o avanço de programas institucionais relacionados à gestão de resíduos e sustentabilidade.

Ressalta-se que, conforme orientações da organização do evento, é obrigatória a realização de inscrição e pagamento da taxa correspondente dentro do prazo estipulado, condição indispensável para inclusão do trabalho na programação oficial.”

¹ I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



Além disso, cabe destacar que, observando o que prescreve o Art. 74, § 1º², da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa Eurowaste srl é (...)

(...)§1º empresa ou representante comercial exclusivo; conforme documento nº 17 dos autos.

No tocante ao preço ofertado pela empresa (Art. 23, § 4º³ da Lei Federal nº 14.133/2021) está anexada no documento nº 17 dos autos captura de tela que demonstra a compatibilidade do preço praticados no mercado uma vez que estes são públicos.

Ademais, em função da Portaria Interna PG nº 01/2024, não haverá análise jurídica do referido processo, haja vista:

Art. 1º. Fica dispensada a emissão de análise e parecer jurídico nas seguintes hipóteses, desde que observada a instrução definida no art. 2º desta Portaria:

...

II - contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133/21 (inexigibilidade de licitação), desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da mesma lei

Assim, considerando os documentos pertinentes para formalização processual, bem como o disposto no Art. 4º da referida Resolução, anexamos aos autos:

1. Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 3738/2026 (documento nº 01 dos autos). Esclarecemos que a SEC cumpre função idêntica do contido no Art. 72, inciso I (documento de formalização de demanda) da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme regulamentado internamente no Art. 4º, inciso I, da Resolução GR nº 13/2023⁴;

2. Justificativa ou compatibilidade do preço, nos termos do Art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (documento nº 17 dos autos);

² § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

³ § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

⁴ <https://www.pg.unicamp.br/norma/31493/0>



3. O recurso para custear a demanda encontra-se alocado através dos compromissos nº 8056/2026 e 8063/2026 (documento nº 22 e 23 dos autos);

4. Designação do agente de contratação responsável pela referida compra (documentos nº 18 dos autos).

Em conformidade com a redação da Instrução Normativa DGA nº 07/2024⁵, dispensa a necessidade de Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos. Outrossim, dispensa-se a elaboração do Aviso de Contratação de Dispensa Eletrônica em virtude da inviabilidade de disputa na modalidade direta de contratação do serviço em tela, o que enseja a inexigibilidade a ser proposta.

Diante disso, no que tange à formalização preliminar, os autos estão instruídos conforme a Lei nº 14.133/2021, uma vez que foram atendidos os incisos I, IV e V do artigo 4º da Resolução nº 13/2023.

Pelo exposto, elevo os presentes autos à apreciação de V.Sa., propondo a formalização contratual junto a empresa, conforme mencionado acima, no valor total de R\$ 4.485,50 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), com fulcro no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Wellington Aparecido de Oliveira
321252
ASSISTENTE TÉC. CSC

Arthur Martins Teles Bufon
329402
COORD. CSC ADM. CENTRAL

Alisson Vinicius Salvador de Lima
326607
TÉC. ADMINISTRATIVO

⁵ https://dga.unicamp.br/wp-content/uploads/sites/73/2025/07/Instrucao_DGA_n_007_2024.pdf



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Por delegação recebida da Portaria
DGA nº 10/2024, autorizo, com
fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei
Federal 14.133/2021 a contratação.
Em 10 de abril de 2026

Documento assinado eletronicamente por ALISSON VINICIUS SALVADOR DE LIMA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 10/04/2026, às 16:28 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR MARTINS TELES BUFON, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 10/04/2026, às 16:33 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por WELLINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA, ASSISTENTE TÉCNICO, em 10/04/2026, às 16:35 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
DA710DF4 8C994DD6 925F7743 55D27C85

